



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO: 2951

PUBLICADO: 31/01/2024

CÓDIGO IDENTIFICADOR: FE297FB2

LEI Nº 01/2024

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n. 13/2022, criando 01 (um) cargo de Direção para o Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente – Nível II, dando assim, nova redação ao artigo 1º e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submeteu à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte LEI.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal n. 13/2022, criando 01 (um) cargo de Direção para o Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente Nível II, ficando o mesmo com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados o seguintes Cargos em Comissão, específico do magistério:

Vagas	Cargo	Carga horária	Vencimento
01	Direção de Escola – Nível I	40	6.500,00
03	Direção de Escola – Nível II	40	4.700,00
01	Vice-Diretor de Escola – Nível I	20	3.250,00

Parágrafo Único – o servidor no exercício do cargo de diretor e vice-diretor poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo, para a carga horária estabelecida”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2024.


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J. - 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 13/2022, CRIANDO 01 (UM) CARGO DE
DIREÇÃO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SÃO VICENTE – NÍVEL II, DANDO ASSIM, NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 01/2024

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n. 13/2022, criando 01 (um) cargo
de Direção para o Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente
– Nível II, dando assim, nova redação ao artigo 1º e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submeteu à
apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte
LEI.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 13/2022, criando
01 (um) cargo de Direção para o Centro Municipal de Educação
Infantil São Vicente Nível II, ficando o mesmo com a seguinte
redação:

“Art. 1º Ficam criados o seguintes Cargos em Comissão, específico
do magistério:

Vagas	Cargo	Carga horária	Vencimento
01	Direção de Escola – Nível I	40	6.500,00
03	Direção de Escola – Nível II	40	4.700,00
01	Vice-Diretor de Escola – Nível I	20	3.250,00

Parágrafo Único – o servidor no exercício do cargo de diretor e
vice-diretor poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo, para
a carga horária estabelecida”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 30 de
janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:FE2977B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/01/2024. Edição 2951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>